



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2019.

“Dispõe sobre a Primeira Alteração da Lei Complementar nº 009/2017 visando a criação de 10 cargos de provimento efetivo de Auxiliar Educacional Feminino e 01 cargo provimento efetivo de Tesoureiro.”

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Complementar nº 009/2017, para incluir o cargo de Auxiliar Educacional Feminino, da seguinte forma:

Artigo 20 – A Secretaria Municipal de Educação, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura:

NOMENCLATURA DA VAGA	PROVIMENTO
Secretário Municipal de Educação	Comissão
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	Comissão
Coordenador Pedagógico	Comissão
Diretor de Escola	Comissão
Auxiliar de Serviços Especiais – ASE	Efetivo
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Efetivo
Auxiliar Educacional Feminino	Efetivo
Chefe do Departamento Municipal de Educação	Efetivo
Escriturário	Efetivo
Inspetor de Alunos	Efetivo
Margarida	Efetivo
Merendeira	Efetivo
Monitor de Transporte Escolar	Celetista
Monitor de Corte e Costura	Efetivo
Motorista	Efetivo/Celetista
Nutricionista	Efetivo
Oficial Administrativo	Efetivo
PEB I	Efetivo/Celetista
PEB II	Efetivo/Celetista
Servente Escolar	Efetivo
Trabalhador Braçal	Efetivo

Parágrafo Único: Ficam criados 10 (dez) cargos de Auxiliar Educacional Feminino no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urânia, para apoio aos profissionais da Secretaria.

Art 2º - Fica criado mais 01 (um) cargo de Tesoureiro no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Urânia.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 1º e no artigo 2º, fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargos de Provimento Efetivo, para incluir 10 cargos de Auxiliar Educacional feminino e 01 cargo de Tesoureiro, passando a ser composto da seguinte forma:

ANEXO I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente de Combate às Endemias	08	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Almoxarife	02	Ensino Médio Completo	40	14/A
Assessor Jurídico	04	Ensino Superior Completo	20	18/A
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo	20	14/A
Assistente Social – CRAS	01	Ensino Superior Completo	40	16/A
Atendente de Enfermagem	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	5/A
Auxiliar Administrativo CRAS	01	Ensino Médio Completo	40	7/A
Auxiliar de Biblioteca	01	Ensino Médio Completo	40	1/A
Auxiliar de Enfermagem	24	Ensino Médio Completo	40	7/A
Auxiliar de Serviços Especiais	25	Ensino Fundamental Incompleto	40	4/A
Auxiliar de Serviços Gerais	60	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Auxiliar Educacional Feminino	10	Ensino Médio Completo	40	11.1/A
Chefe do Departamento de Educação	01	Ensino Médio Completo	40	18/A
Chefe do Setor Social	01	Ensino Médio Completo	40	18/A
Cirurgião Dentista	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Cirurgião Dentista	02	Ensino Superior Completo	40	20/A
Coletor de Lixo	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Coordenador CRAS	01	Ensino Superior Completo	40	17/A
Coordenador Serviço Assistência Social	01	Ensino Superior Completo	40	18/A
Coveiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	3/A
Eletricista	02	Ensino Fundamental Completo	40	4/A
Enfermeiro	10	Ensino Superior Completo	40	21/A
Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior Completo	40	18/A
Engenheiro Civil	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Escrivário	10	Ensino Médio Completo	40	9/A
Farmacêutico	02	Ensino Superior Completo	40	14/A
Fisioterapeuta	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Fonoaudiólogo	02	Ensino Superior Completo	20	14/A
Inspetor de Alunos	05	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Jardineiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	2/A
Lançador	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Lavador de Autos	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	4/A
Margarida	08	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Mecânico	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	11/A
Médico Clínico Geral	03	Ensino Superior Completo	40	25/A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Médico Veterinário	02	Ensino Superior Completo	40	17/A
Merendeira	10	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Monitor de Corte e Costura	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	7/A
Monitor de Práticas Esportivas	02	Ensino Superior Completo	40	14/A
Motorista	42	Ensino Fundamental Incompleto	40	6/A
Nutricionista	02	Ensino Superior Completo	40	18/A
Oficial Administrativo	06	Ensino Médio Completo	40	6/A
Operador de Máquinas	08	Ensino Fundamental Incompleto	40	12/A
PEBI	50	Licenciatura Plena	LC 001/2010	LC 001/2010
PEBII	20	Licenciatura Plena Específica	LC 001/2010	LC 001/2010
Pedreiro	03	Ensino Fundamental Incompleto	40	3/A
Psicólogo	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Psicólogo CRAS	01	Ensino Superior Completo	40	16/A
Secretário Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40	15/A
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Secretário Executivo	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Servente	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Servente Escolar	05	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Técnico em Enfermagem	05	Nível Técnico Completo	40	13/A
Técnico em Radiologia	02	Nível Técnico Completo	20	11/A
Tesoureiro	02	Ensino Superior Completo	40	15/A
Trabalhador Braçal	25	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Tratorista	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	2/A
Visitador Sanitário	03	Ensino Fundamental Completo	40	5/A
TOTAL DE VAGAS EFETIVAS	411			

Parágrafo Primeiro – Os níveis de escolaridade discriminados no quadro acima serão exigíveis para os novos concursos realizados a partir da vigência da presente Lei, para provimento dos cargos efetivos. Para os servidores que já se encontram em atividade, serão mantidas as mesmas condições previstas em seus concursos.

Parágrafo Segundo – As cargas horárias discriminadas no ANEXO I acima serão exigíveis para os novos concursos realizados a partir da vigência da presente Lei, para provimento dos cargos efetivos. Para os servidores que já se encontram em atividade, serão mantidas as mesmas condições previstas em seus concursos.

Parágrafo Terceiro - A jornada normal de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Educacional Feminino seguirá a escala previamente estabelecida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Quarto - O Auxiliar Educacional Feminino não terá direito ao período de hora atividade, já que somente exercerá atividades de cuidados com as crianças, não tendo qualquer papel na área de docência.

Parágrafo Quinto – 01 (um) cargo de Tesoureiro será automaticamente extinto, com a aposentadoria voluntária ou compulsória da atual exercente, remanescendo, a



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02


ESTADO DE SÃO PAULO

partir de então, apenas 01 (um) cargo de Tesoureiro no quadro de servidores efetivos – ANEXO I desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, apenas nos itens alterados pela presente Lei Complementar, mantendo-se as demais disposições da Lei Complementar nº 009/2017.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 17 de setembro de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo